

Política Geral de Governança Corporativa

06 de setembro de 2018

O Conselho de Administração da NEOENERGIA, S.A (“NEOENERGIA” ou a “Companhia”) tem a competência de fixar a orientação geral do negócio e supervisionar a administração da Companhia e seus negócios com o objetivo de maximizar o valor a longo prazo para seus acionistas. O Conselho de Administração da NEOENERGIA (o “Conselho de Administração”) aprovou esta *Política Geral de Governança Corporativa* (a “Política Geral”) para auxiliar no exercício de suas responsabilidades perante a Companhia e seus acionistas, assegurando o funcionamento adequado do Conselho e de seus comitês. Esta *Política Geral* está sujeita a revisão e modificação periódica pelo Conselho de Administração.

Esta *Política Geral* destina-se a ser uma estrutura flexível dentro da qual o Conselho de Administração opera, e deve ser interpretada no contexto da lei aplicável, do *Estatuto social*, do Sistema de Governança Corporativa, e dos outros requisitos de governança corporativa. Esta *Política Geral*, o *Estatuto*, os *Regulamentos* e as outras políticas relativas à governança corporativa referentes a conformidade regulatória, risco e responsabilidade social (coletivamente, o “Sistema de Governança Corporativa”) formam a estrutura de governança da NEOENERGIA e suas afiliadas (coletivamente, o “Grupo NEOENERGIA” ou “Grupo”).

Esta *Política Geral* é peça essencial do Sistema de Governança Corporativa da NEOENERGIA e abrange os aspectos fundamentais e os compromissos da Sociedade e seu Grupo nesta matéria.

O Sistema de Governança Corporativa da NEOENERGIA é inspirado e baseado no compromisso com princípios éticos, transparência e liderança na aplicação das melhores práticas de boa governança e é projetado para ser uma estrutura de trabalho para ações baseadas em princípios, tomadas de decisão eficazes e monitoramento apropriado de conformidade e desempenho. Esta *Política Geral de Governança Corporativa* é publicada no *website* da NEOENERGIA (www.neoenergia.com) e estará disponível em formato impresso para qualquer acionista que a solicite.

Princípios da Política

1. Princípios gerais

O compromisso do Grupo com a boa governança corporativa e com a transparência inclusive na *Missão, Visão e Valores*, entre cujos pilares está a liderança em governança corporativa e transparência. Este compromisso orienta a atuação do Conselho de Administração, dos seus comitês de assessoramento, da Diretoria e de outros órgãos da Companhia em suas relações com os acionistas, investidores e com outros grupos de interesse, assim como o desenvolvimento de sua estratégia de governança corporativa, que se baseia nos seguintes princípios:

- a) As recomendações de boa governança de reconhecimento geral nos mercados internacionais são levadas em conta na configuração e atualização do Sistema de Governança Corporativa;
- b) A Companhia concebe o interesse social como o interesse comum a todos os acionistas da sociedade anônima orientado à exploração sustentável de seu objeto social e à criação de valor no longo prazo em benefício daqueles e sem desconsiderar outros grupos de interesse relacionados com sua atividade empresarial e sua realidade institucional, especialmente, os

interesses legítimos das diferentes comunidades e territórios nos quais atua e dos seus trabalhadores;

c) A transparência é um dos valores que configuram as relações da NEOENERGIA com os mercados e com o público em geral. A Companhia mantém uma página *web* corporativa, concebida como veículo de relacionamento com os diferentes grupos de interesse, no intuito de fomentar seu envolvimento na vida social. Além disso, a Companhia coloca à disposição de seus acionistas e investidores informações relevantes sobre o andamento da NEOENERGIA e Grupo, conforme previsto na lei e no Sistema de Governança Corporativa;

d) O Sistema de Governança Corporativa incorpora os mecanismos e procedimentos necessários para prevenir, identificar e resolver as situações de conflito de competência e de interesse, sejam pontuais ou estruturais e permanentes.

e) A Companhia procura assegurar-se, na medida de suas possibilidades, da honradez, idoneidade, solvência, competência, experiência, qualificação, formação, disponibilidade e comprometimento de seus conselheiros e diretores;

f) Ao indicar membro para integrar o Conselho de Administração conforme o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia o acionista deverá assegurar que os candidatos propostos reúnam idoneidade, competência e requisitos de ilibada conduta, convalidadas com apoio da Área de Compliance da Companhia;

g) O Sistema de Governança Corporativa mantém a devida separação entre as funções de gestão e supervisão dentro da Companhia e do Grupo, assim como a separação entre a função central de estratégia e as responsabilidades executivas descentralizadas. Este modelo torna compatível a estrutura descentralizada com a integração global dos negócios e sua orientação à maximização da eficiência operacional, mediante o intercâmbio das melhores práticas entre as unidades de negócio das distintas sociedades que integram o Grupo;

h) O Conselho de Administração da Companhia foca sua atividade na aprovação dos objetivos estratégicos do Grupo, na definição de seu modelo organizacional e na supervisão do cumprimento e desenvolvimento deste modelo;

i) A Companhia respeita a autonomia que devem ter as demais sociedades do Grupo. Para este fim, o Sistema de Governança Corporativa contempla as medidas adequadas para proteger os interesses dos acionistas minoritários de tais sociedades, ainda que esses interesses não estejam plenamente alinhados com os da Companhia; e

j) A Companhia está permanentemente comprometida com a aplicação de práticas de governança éticas e com a manutenção, desenvolvimento e supervisão das políticas de *compliance* do Grupo. Isso inclui o cumprimento dos normativos aplicáveis e das políticas de gestão de riscos, procurando a adequação dos procedimentos internos do Grupo aos mais altos padrões éticos. A Área de Compliance zela pela aplicação destes padrões, reportando-se ao Comitê de Auditoria.

Os acionistas da Companhia

2. Direitos e deveres dos acionistas

Os acionistas devem exercer seus direitos frente à Companhia e aos demais acionistas, e cumprir seus deveres com lealdade, boa-fé e transparência, priorizando o interesse social ao

particular e agindo em conformidade com a lei e, quando aplicável, com o Sistema de Governança Corporativa.

Neste contexto, a Companhia facilita e promove o exercício responsável dos direitos e o cumprimento dos deveres por parte dos acionistas e dos titulares de direitos ou interesses sobre ações, com sujeição aos princípios anteriormente determinados.

Os acionistas da Companhia assinaram um Acordo de Acionistas, em 07 de junho de 2017, assegurando aos acionistas vinculados o exercício do direito de voto, visando promover e observar os objetivos da companhia, buscar retorno financeiro dos investimentos realizados, promover prestação adequada de serviços, adotar uma estrutura administrativa ágil e eficiente com observância dos mais altos padrões de governança corporativa e atuar, sempre, em defesa do melhor interesse social da Companhia.

A Assembleia Geral é o órgão indispensável de participação dos acionistas e será convocada e instalada de acordo com a Lei e o *Estatuto Social* da Companhia, com poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e seu desenvolvimento.

O Conselho de Administração e os seus comitês de assessoramento

3. O Conselho de Administração

Correspondem ao Conselho de Administração as mais amplas faculdades que lhe outorguem a lei e o *Estatuto Social* para administrar e indicar a orientação estratégica à Companhia.

O Conselho de Administração centra sua atividade, em conformidade com o Sistema de Governança Corporativa, na aprovação dos objetivos estratégicos do Grupo, na definição de seu modelo organizacional e na supervisão do cumprimento e desenvolvimento deste modelo. Para exercer tal função de supervisão, o Conselho de Administração poderá apoiar-se em comitês de assessoramento.

O Conselho de Administração, no desenvolvimento de suas funções, busca o interesse social e atua com unidade de propósito e independência de critério, dispensando o mesmo tratamento a todos os acionistas que se encontrem em condições idênticas.

4. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração estará formado segundo seu Estatuto Social, e seus membros serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, poderão ter seus respectivos suplentes, e será permitida a reeleição.

5. Seleção e nomeação de conselheiros

O Conselho de Administração é composto por pessoas de reconhecido prestígio e competência profissional, que atuam com independência de critério no desempenho das funções próprias do cargo.

A Área de Compliance deve zelar para que não ocorra nenhuma das incompatibilidades, proibições e causas de conflito de competência ou de interesse estabelecidas na lei e no Sistema de Governança Corporativa.

6. Informação, atualização de conhecimentos e avaliação do Conselho de Administração

A Companhia realiza, periodicamente, apresentações aos conselheiros a respeito dos negócios do Grupo e de temas econômicos, jurídicos ou político-sociais de interesse do Grupo.

Os conselheiros dispõem de uma página *Web* específica, que facilita o desempenho de suas funções e o exercício de seu direito de informação. Nessa página *Web* constam as informações consideradas adequadas para as reuniões do Conselho de Administração e suas comissões, segundo a ordem do dia, assim como os materiais de apoio dirigidos aos conselheiros e as apresentações e exposições que se realizam ao Conselho de Administração.

Do mesmo modo, por meio da página *Web* do conselheiro, será facilitado o acesso às atas das reuniões do Conselho de Administração e de suas comissões, assim como eventual informação que o Conselho de Administração venha solicitar.

O Conselho de Administração avalia, anualmente, seu funcionamento, a qualidade de seus trabalhos, o desempenho do Presidente do Conselho de Administração, e o funcionamento de seus comitês.

7. Obrigações e deveres dos conselheiros

Os conselheiros devem cumprir com as obrigações e os deveres estabelecidos na lei e no Sistema de Governança Corporativa, incluindo:

(i) Dever de diligente administração, que compreende a obrigação de preparar-se adequadamente e assistir às reuniões do Conselho de Administração e suas comissões, participando ativamente nas deliberações a fim de contribuir efetivamente para a tomada de decisões. Este dever de diligência compreende, igualmente, dar conhecimento ao Conselho de Administração de qualquer irregularidade na gestão da Companhia da que tenha podido ter notícia e vigiar qualquer situação de risco.

(ii) Dever de confidencialidade, mesmo depois de cessar as funções de conselheiro, no sentido de se abster de revelar informação a que tenham tido acesso no exercício de seu cargo.

(iii) Dever de lealdade, que incluem as obrigações de comunicar qualquer situação de conflito de interesse e abster-se de intervir nas deliberações relacionadas com estas, de submeter a prévia autorização suas transações com sociedades do Grupo e de informar à Companhia qualquer feito ou situação relevante para sua atuação como conselheiro. Incluem também as proibições de utilizar os ativos sociais (inclusive informação confidencial) para obter vantagem patrimonial e de aproveitar, em benefício próprio ou das pessoas a ele vinculadas, as oportunidades de negócio. Finalmente, os conselheiros deverão pôr seu cargo à disposição do Conselho de Administração em caso de incompatibilidade, falta de idoneidade, impedimento para o desempenho do cargo de conselheiro e demais supostos estabelecidos no Sistema de Governança Corporativa.

Os conselheiros precisam observar também as normas de conduta estabelecidas na legislação do mercado de valores.

Além disso, os conselheiros devem ajustar sua conduta como administradores aos princípios e obrigações éticas inerentes à *Missão, Visão e Valores*. Os deveres éticos dos conselheiros da Companhia se regulamentam no *Código de Ética do Conselheiro*.

As obrigações que se impõem aos conselheiros serão igualmente exigíveis aos conselheiros suplentes e, na forma estabelecida no Sistema de Governança Corporativa, às pessoas vinculadas ao conselheiro.

8. Remuneração dos conselheiros

A remuneração global do Conselho de Administração será aprovada na Assembleia Geral. Os conselheiros poderão renunciar à sua remuneração, individualmente, mediante manifestação em reunião do Conselho de Administração, podendo a renúncia ficar refletida na ata da reunião ou, igualmente, ser apresentada a renúncia em documento apartado.

As despesas necessárias para o desempenho das atividades do Conselho de Administração estão previstas no orçamento designado pela Companhia, e deverão ser suficientes para seu adequado funcionamento.

A convocação e a presença do Conselheiro Suplente na reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração, em função da ausência do Conselheiro Titular, implicarão que o Conselheiro Suplente faça jus a 50% da remuneração mensal do Conselheiro Titular, quando fará jus ao honorário referente aquele mês.

Os Conselheiros receberão remuneração adicional por sua participação em Comitês e/ou outros órgãos de assessoramento. Os membros dos Comitês receberão, a título de honorário mensal, o mesmo valor desta remuneração adicional, ainda que não sejam conselheiros.

9. Reuniões do Conselho de Administração

As reuniões do Conselho de Administração da Companhia ocorrerão ordinariamente ao menos uma vez a cada mês, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua falta, pelo seu suplente ou conselheiro eleito em sua substituição ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros.

O Conselho de Administração aprovará a proposta de Calendário Anual de reuniões ordinárias e datas das Assembleias Gerais. A proposta será apresentada pelo Secretário do Conselho de Administração na última reunião de cada exercício social.

Excepcionalmente, o Diretor-Presidente da Companhia poderá solicitar reuniões com o Conselho de Administração, fundamentando suas razões.

As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por via eletrônica pelo Secretário do Conselho de Administração. A presença de todos os Conselheiros permitirá a realização de reunião do Conselho de Administração, independentemente de convocação.

Quaisquer solicitações relativas à composição da agenda ou convocação de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração, por parte dos Conselheiros ou do Diretor-Presidente, deverão ser encaminhadas ao Secretário do Conselho de Administração, que submeterá a proposta ao Presidente do Conselho de Administração e informará sobre sua decisão aos Conselheiros e ao Diretor-Presidente.

10. Cargos dentro do Conselho de Administração

a) O Presidente do Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração exerce a alta direção estratégica da Companhia, dirige os debates, zela pelo adequado funcionamento do Conselho de Administração e

promove a participação de todos os Conselheiros nas reuniões e deliberações. Do mesmo modo, preside a Assembleia Geral de Acionistas e dirige suas discussões e deliberações.

b) O Secretário do Conselho de Administração

Ao Secretário do Conselho de Administração compete a legalidade formal e material das atuações do Conselho de Administração e sua regularidade, conforme o Sistema de Governança Corporativa, figurando entre seus encargos a redação das atas de suas reuniões, nas quais constarão as deliberações que se produzam e os acordos que se adotem, incluindo as intervenções dos Conselheiros, quando solicitarem expressamente, ou aquelas que resultem, a julgamento do Secretário, relevantes para compreender o sentido das deliberações. Do mesmo modo, assessora os secretários dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração em cumprimento ao Sistema de Governança Corporativa.

O Secretário do Conselho de Administração também assessora o Conselho de Administração sobre a situação do Sistema de Governança Corporativa em cada momento, zelando para que os atos do Conselho de Administração contenham as recomendações de boa governança aplicáveis à Companhia e mantendo-os informados sobre as novas iniciativas em matéria de governança corporativa no âmbito nacional e internacional.

11. Comitês de assessoramento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia conta com quatro comitês auxiliares: Comitê de Remuneração e Sucessão, Comitê de Auditoria, Comitê Financeiro e Comitê de Partes Relacionadas, cujas orientações e sugestões não vinculam os votos dos Conselheiros.

(i) Comitê de Auditoria tem a função de fiscalizar a eficiência dos sistemas de controles internos e de gestão de riscos do Grupo, inspecionar a atuação da Área de Auditoria Interna, que depende funcionalmente desse Comitê, assegurar a atividade e independência do auditor de contas, supervisionar o processo de elaboração da informação econômico-financeira, fiscalizar o cumprimento do sistema de *compliance*.

(ii) Comitê de Remuneração e Sucessão tem por objetivo auxiliar o Conselho de Administração na supervisão das atividades e decisões sobre remuneração e sucessão dos Diretores e demais Administradores do Grupo NEOENERGIA, avaliar e recomendar os conceitos de classificação de desempenho dos resultados da Diretoria da Companhia e propor políticas e estratégias gerais de recursos humanos.

(iii) Comitê Financeiro tem a função de assessorar o Conselho de Administração nos assuntos relativos as operações financeiras do Grupo NEOENERGIA, avaliando o processo de seleção de fornecedores de serviços financeiros e das garantias a serem prestadas pela Companhia, suas controladas e coligadas, examinando questões financeiras relevantes e que necessitem de estudo e/ou detalhamento adicional do seu impacto, e realizando estudos, análises e propostas requeridos pelo Conselho de Administração.

(iv) Comitê de partes relacionadas, objetiva assessorar o Conselho de Administração nos assuntos relativos a transações entre partes relacionadas, verificando e apontando as vantagens da transação para a Companhia e a observância das condições de mercado.

Diretoria

12. A Diretoria Executiva

A Diretoria é o órgão executivo da Administração. Será composta por, pelo menos, 5 (cinco) e, no máximo, 12 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Finanças e os

demais diretores sem denominação específica. Os Diretores terão suas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia.

A Diretora se reunirá ordinariamente, semanalmente, ou extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim determinarem, tendo como principais objetivos:

I – Cumprir com suas obrigações definidas no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionista, registrados na sede da Companhia;

II – Zelar pela saúde financeira da Companhia e de suas controladas seguindo as orientações e diretrizes do Conselho de Administração, coordenando, planejando e executando as suas atividades com vistas à realização de seu objeto social;

III – Cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecidos pelos órgãos da Administração;

IV – Atuar de forma isenta, sempre no interesse da Companhia;

V - Fixar diretrizes e princípios gerais voltados a resguardar a organização e a governança do Grupo NEOENERGIA, recomendando práticas e providências voltadas ao alinhamento da visão global do Grupo NEOENERGIA e coordenação de suas operações; e

VI - Agilizar o processo de tomada de decisões e coordenação de sua atuação, sem com isso perder uma visão global do Grupo NEOENERGIA.

Modelo de governança do Grupo

13. Estrutura societária e de governança e Modelo de Negócio do Grupo

A NEOENERGIA forma parte de um grupo de sociedades cuja entidade controladora é a sociedade espanhola, Iberdrola, S.A.

A NEOENERGIA é a sociedade *subholding* do grupo Iberdrola no Brasil e reúne determinadas participações em outras entidades que desenvolvem o negócio de energia.

Como sociedade *holding*, uma das principais funções da NEOENERGIA consiste em assumir as funções de organização e coordenação estratégica no Brasil, em relação às sociedades de seu grupo, levando em conta suas características e singularidades, assim como centralizar a prestação de serviços comuns às sociedades operacionais, de acordo sempre com o previsto no seu Acordo de Acionistas e na legislação aplicável.

Esta estrutura favorece um processo ágil e rápido de tomada das decisões de gestão ordinária relativo às sociedades operacionais, ao mesmo tempo em que favorece uma adequada coordenação dentro do grupo NEOENERGIA com os seus acionistas.

Página *Web* corporativa

14. Página *Web* corporativa

A página *Web* corporativa é um dos principais canais para as relações da Companhia com seus grupos de interesse, no intuito de fomentar seu envolvimento, reforçar seu sentimento de pertencimento, potencializar a marca NEOENERGIA, favorecer o desenvolvimento dos negócios do Grupo e sua transformação digital, e mostrar o compromisso da Companhia com o disposto na *Missão, Visão e Valores*.

Além do conteúdo previsto no *Estatuto Social*, a página *Web* corporativa contém as informações mais relevantes para os principais grupos de interesse a respeito da Companhia.

Estrutura-se ao redor de seções específicas que têm por objeto identificar a Companhia, o Grupo e suas atividades; descrever a posição da Companhia em matéria de governança corporativa, sustentabilidade e meio ambiente; e impulsionar suas relações com os grupos de interesse mais relevantes (acionistas e investidores, empregados, clientes e fornecedores) e com a sociedade em geral.

A Companhia promoverá a acessibilidade da página *Web* corporativa para seus grupos de interesse.

Sistema de Compliance e *Código de Ética*

15. Superintendência de Compliance

O sistema de *compliance* da Companhia integra todas as normas, procedimentos formais e atuações materiais que têm por objeto garantir sua atuação conforme os princípios éticos e a legislação aplicável, assim como acautelar condutas incorretas ou contrárias à ética, à lei ou ao Sistema de Governança Corporativa que possam ser cometidas por profissionais da Companhia no âmbito da organização (o “**Sistema de Compliance**”).

A Companhia conta com uma Superintendência de Compliance, que é um órgão associado de caráter interno e permanente, vinculado ao Comitê de Auditoria da Companhia, responsável por garantir, de forma proativa, o funcionamento eficaz do Sistema de Compliance para o qual tem amplas competências atribuídas, autonomia orçamentária e independência de atuação.

A Superintendência de Compliance conta com um Superintendente de Compliance, que depende, hierarquicamente, do Conselho de Administração.

A Superintendência de Compliance avalia anualmente a eficácia do Sistema de Compliance da Companhia e das demais sociedades do Grupo, com a colaboração das distintas gerências de *compliance*, e elabora um relatório com os resultados dessa avaliação.

O Superintendente de Compliance administra o funcionamento da Superintendência de Compliance e seu orçamento, sendo responsável por executar as correspondentes medidas e planos de atuação e de fazer com que a Superintendência de Compliance cumpra, de forma proativa, as funções que lhe foram atribuídas no Sistema de Governança Corporativa.

A Superintendência de Compliance, por meio de seu Superintendente ou das gerências de *compliance*, sempre que a legislação aplicável assim o permitir, tem acesso às informações, documentos e escritórios das sociedades, administradores, diretores e empregados do Grupo, incluídas as atas dos órgãos de administração, supervisão e controle, que forem necessários para o adequado exercício de suas funções. A este respeito, todos os empregados, diretores e conselheiros de tais sociedades devem prestar à Superintendência de Compliance a colaboração que lhes for requerida para o adequado exercício de suas funções.

Na medida do possível e sempre que isso não afetar à eficácia de seu trabalho, a Superintendência de Compliance atua de maneira transparente, informando quando resultar possível e adequado aos administradores, diretores e empregados afetados sobre o objeto e abrangência de suas atuações.

A Superintendência de Compliance e as gerências das demais sociedades do Grupo desenvolvem suas funções sob os princípios de cooperação e coordenação, respeitada a autonomia de cada sociedade.

16. O Código de Ética

O Grupo conta com um *Código de Ética* que desenvolve os princípios constantes na *Missão, Visão e Valores* e que serve de orientação para a atuação de seus profissionais em um entorno global complexo. O *Código de Ética* abrange o compromisso da Companhia com os princípios da ética empresarial e a transparência em todos os âmbitos de atuação, estabelecendo um conjunto de princípios e pautas de conduta orientados para garantir o comportamento ético e responsável de todos os profissionais do Grupo.

Entre as competências da Superintendência de Compliance se incluem fomentar a difusão, o conhecimento e o cumprimento do *Código de Ética*, a interpretação geral, superior e a vinculação do *Código de Ética*, priorizar e coordenar a aplicação do *Código de Ética*, resolver quaisquer consultas ou dúvidas que lhe exponham em relação com o conteúdo, interpretação, aplicação ou cumprimento do *Código de Ética* e, em particular, em relação com a aplicação das medidas disciplinadoras pelos órgãos competentes e impulsionar os procedimentos de comprovação e investigação das denúncias recebidas e emitir as resoluções oportunas sobre os expedientes tramitados.

17. Canais éticos

A Companhia e, conforme o caso, as sociedades controladoras do Grupo, disporão de canais éticos que permitam aos profissionais do Grupo e aos acionistas da Companhia, comunicar, de forma confidencial, condutas que possam implicar descumprimento do Sistema de Governança Corporativa ou a prática por algum profissional do Grupo de algum ato contrário à legalidade ou às normas de atuação do *Código de Ética*. O Grupo se compromete a não adotar nenhuma forma de represália, direta ou indireta, contra as pessoas que tiverem comunicado uma atuação anômala através desses canais éticos.

A Superintendência de Compliance e, conforme o caso, as gerências de *compliance* constituídas em sociedades controladoras dos negócios do Grupo, conforme corresponder, são responsáveis por tramitar as comunicações remetidas por meio dos canais éticos.

* * *

Esta *Política Geral de Governança Corporativa* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 06 de setembro de 2018.